

PORTARIA Nº 01/2025 – ARPEN/GO

1º - Através da presente portaria, fica instituída, nos termos do artigo 31, XIII, do Estatuto Social da Arpen – GO, a Comissão de Revisão e Proposições de Enunciados da ARPEN - GOIÁS, com o intuito de realizar estudos e pesquisas jurídicas para a criação de orientações sintetizadas que objetivem melhor interpretar a regulamentação, a prática e a uniformização das normas aplicáveis ao registro civil de pessoas naturais no Estado de Goiás.

2º - Ficam designados para compor a respectiva Comissão os registradores civis do estado de Goiás abaixo Nominados:

- a) Bruno Quintiliano Silva Vieira - Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; Distrito Jud. de Nova Brasília
Comarca: Aparecida de Goiânia;
- b) Carlos Rogério de Oliveira Londe - Registro de Imóveis, Registro de Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Caiapônia;
- c) Diva Luz Acácio Vaz - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Senador Canedo;
- d) Evandro Antunes Teixeira - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Rio Verde;
- e) Evelyn Aída Tonioli Valente - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Caldas Novas;
- f) Gabriel dos Santos Medeiros Borges - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Jaraguá;
- g) Thyago Gama - Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, São Luís de Montes Belos;
- h) Oswaldo José Gonçalves de Mesquita Filho - Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Bela Vista de Goiás.

Caldas Novas, 28 de janeiro de 2025.

Evelyn Aída Tonioli Valente
Presidente Arpen - Goiás